

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1839 de 16/05/08

DECRETO Nº.13.061/08  
DE 28 DE ABRIL DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte dos lotes de terrenos abaixo descritos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte dos lotes de terrenos abaixo descritos que constam pertencer à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, destinados a construção de VIADUTO e respectivas ALÇAS, situada no Jardim Santa Inês II, a saber:

- 1 - Imóvel: Área de terra sem benfeitorias.
- 2 - Proprietária: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.
- 3 - Localização: São José dos Campos.
- 4 - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade do LOTE 03, REMANESCENTE DOS LOTES 01 E 02, RUA LUIZ CALVO e AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI.
- 5 - Medidas e Confrontações: Uma parte de terreno, sem benfeitorias, constituído pelos lotes 01 (um) e 02 (dois) da quadra 16, do loteamento denominado JARDIM SANTA INÊS II, desta cidade, de São José dos Campos, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 45,46m de frente, confrontando com o remanescente dos lotes 01 e 02, sendo 27,11m em reta e 18,35m em curva; 36,68m nos fundos, confrontando com a AVENIDA IRACY PIRES DE ALMEIDA PUCCINI; 16,01m no lado direito do imóvel olha para a RUA LUIZ CALVO, em curva com deflexão externa; e 7,28m do lado esquerdo, confrontando com o LOTE 03, fechando assim o perímetro.

6 - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 204,74m<sup>2</sup> (duzentos e quatro metros quadrados e setenta e quatro décimos quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 108076-2/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietário ofereça:

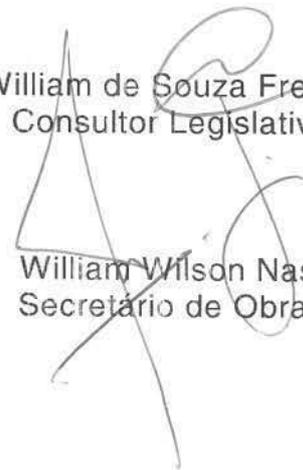
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de abril de 2008.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras



Ellana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

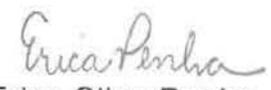


Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de  
dois mil e oito.



Erica Silva Penha  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos